

COTAÇÃO DE PREÇOS: 465/2026/300

OBJETO: MATERIAIS ELÉTRICOS, PEÇAS P/ EQUIP.DE REFRIGERAÇÃO, FORROS E ASSEMBLHADOS,

VENCIMENTO: 30/07/2026

CONDIÇÕES GERAIS

- Condição de pagamento: 30 DDL
- Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao **Banco do Brasil S/A**, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela contratada como documento de quitação do débito.
- A proposta deverá ser encaminhada via e-mail, mencionando em assunto o nº desta cotação no endereço: proposta_cetesb@sp.gov.br e C.C.vdmjunqueira@sp.gov.br.
- A proposta deverá Indicar marca; catálogo ou referência do produto ofertado, acompanhada das respectivas especificações.
- A proposta deverá ter o nome do responsável por sua formulação.
- O julgamento da proposta será por itens distintos.
- A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 dias, a contar da data do encerramento da cotação.
- Os materiais ofertados serão para entrega na CETESB – na Av. Professor Frederico Hermann Junior, nº 345, Alto de Pinheiros, São Paulo – SP. (quaisquer condições de entrega diferente desta, deverá ser informada na proposta).
- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem prazos de entrega:
 - a) superiores a 45 dias para produtos de origem nacional
 - b) superiores a 120 dias para produtos de origem internacional
- Proposta apresentada em desconformidade com o solicitado poderá ser desconsiderada.
- A empresa vencedora deverá possuir registro Federal SICAF. A negativa em realizar o cadastro acarretará a desclassificação da proposta apresentada. No site www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor, o cadastro é GRATUITO.
- Declaração subscrita por representante legal da licitante à CETESB, assinada por representante legal de que a licitante atende à Política Institucional de Transações com Partes Relacionadas da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, em conformidade com o modelo constante.
<https://cetesb.sp.gov.br/wp-content/uploads/2025/08/Politica-de-Transacoes-com-Partes-Relacionadas-2025-site-1.pdf>

NO CASO DE CONTRATAÇÃO, CONSTARÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL AS SEGUINTE PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações

assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às estabelecidas a seguir:

1 - A pena de advertência será aplicada a critério da CETESB, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez.

2 - A pena de multa será assim aplicada:

I – de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II – de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III – de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 30 dias;

b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea “a” deste inciso.

§ 1º – Os percentuais de que tratam as alíneas “a” e “b”, do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 2º – A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da CETESB, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção ou ser descontado de eventuais créditos a receber.

§ 4º – Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 5º – O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

§ 6º – A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

2.1 - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

2.2 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

3 - As penalidades previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios.

4 - Independentemente das sanções estabelecidas nos incisos I e II, do 2, a CONTRATADA, em razão de sua inadimplência, arcará ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

5 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a CONTRATADA que:

a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida na entrega dos materiais;

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Sede: Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – CEP 05459-900 – São Paulo – SP– Tel.: (0xx11) 3133-3000, Fax: (0xx11) 3133-3402 – Telex.: 1183053 - C.N.P.J. n.º 43.776.491/0001 – 70 – Insc. Est. n.º 109.091.375-118 – Insc. Munic. n.º 8.030.313-7 – Site.: www.cetesb.sp.gov.br
Cód.:SO-288V01 07/08/2009

b) cometer fraude fiscal.

6 - A multa, que possui natureza de cláusula penal, não exclui o direito da CETESB de exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos.

<https://doe.sp.gov.br/executivo/secretaria-de-meio-ambiente-infraestrutura-e-logistica/portaria-semil-sgc-n-01-de-17-de-setembro-de-2025-20250917113212141345550>

VANESSA D.M. JUNQUEIRA
SETOR DE COMPRAS E IMPORTAÇÃO
Fone: (11) 3019-6852

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	10 unidades	LÂMPADA LED COLORIDA AMARELA, 18W, T8 G13, BIVOLT		
2	1 rolo	CABO PP 4 X 2,5MM² ISOLADOS EM PVC TIPO BWF 70°C/450V ANTIFLAM. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. ROLO C/ 100M.		
3	1 rolo	CABO PP 4 X 1,5MM² ISOLADOS EM PVC TIPO BWF 70°C/450V ANTIFLAM. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. ROLO C/ 100M.		
4	1 unidade	COMPRESSOR TIPO ROTATIVO, MODELO: PH108X1C-3DZDU3, MARCA: TOSHIBA, 220V, 60HZ, GÁS REFRIGERANTE: R-22, CAPACIDADE NOMINAL: 7.000 BTU/H. PARA SER UTILIZADO NO EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO DA SPRINGER, MODELO MAXIFLEX, CÓDIGO 38MQC007515MS.		
5	1 unidade	MOTOR VENTILADOR COM 1 HP DE POTÊNCIA NOMINAL, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220/380V, TRIFÁSICO, 60 HZ, ROTAÇÃO DE 820 RPM, GRAU DE PROTEÇÃO IPW55. PEÇA ORIGINAL COMPONENTE DA UNIDADE CONDENSADORA COM CAPACIDADE NOMINAL DE 20 TR DA MARCA TRANE, MODELO TRAE200. REFERÊNCIA: MODELO MOT00276B DA FABRICANTE TRANE OU CÓDIGO 15065456 DA FABRICANTE WEG.		
6	1 unidade	SERPENTINA (TROCADOR DE CALOR); PEÇA ORIGINAL COMPONENTE DA UNIDADE EVAPORADORA COM CAPACIDADE NOMINAL DE 24.000 BTU/H, MODELO ABBF24LAT, DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO DA MARCA FABRICANTE FUJITSU.		
7	20 unidades	FORRO; DE FIBRA MINERAL MODELADO UMIDA, PINTURA VINILICA A BASE DE LATEX APLICADA EM FABRICA, PESO 3.42KG/M2; MEDINDO 625 X 1250 X 16MM LAY-IN- (DETALHE DE BORDA), PINTURA BIOBLOCK F/V DOS PAINEIS; NA COR BRANCA, CLASSIF. ASTM E 1264, TIPO III, FORMA 2, PADRAO CE, FATOR PROP. CHAMA CLASSE-A 25 OU INFERIOR		

OBS: A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA CONFORME MODELO ACIMA, ACOMPANHADA DA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.